

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 089/99

**Institui o Quadro Suplementar da
Prefeitura Municipal de Pingo D'Água,
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, no uso de suas atribuições legais e em especial ao que lhe é conferido pela Lei Complementar Estadual nº e Lei Ordinária nº 12.039, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o QS – Quadro Suplementar da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água, na forma do Anexo I desta Lei, tendo em vista o enquadramento de seus componentes nos dispositivos legais mencionados.

Art.2º - Os Servidores que compõem o QS – Quadro Suplementar estarão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Pingo D'Água e legislação complementar.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1999.

Pingo D'Água, 21 de Junho de 1.999.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ORIGINÁRIO	SÍMBOLO SALARIAL	SITUAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO	DATA ADM. CÓRREGO NOVO
Francisco Mariano de Almeida	Aux. Serviços Gerais-I	S-01	Afast.sem vencimento	DMOSP	07/12/94
Jurandir Roberto da Silva	Aux. Serviços Gerais-I	S-01	Em atividade	DMOSP	01/03/93
Juversino Gomes da Silva	Operador de Máquinas	S-18	Em atividade	DMOSP	12/12/90
Luiz Paulo Coelho	Atendente de Saúde	S-19	Em atividade	DMSAS	01/03/95
Maria Creunice Braga	Telefonista	S-03	Em atividade	GP	01/06/87
Maria do Socorro Miranda	Aux.Serviços Gerais-II	S-03	Em atividade	GP	07/03/89

Pingo D' Água, 21 de junho de 1.999

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal